

PROJETO DE LEI Nº 1197, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Suzano

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Suzano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diariamente, muitas mulheres sofrem violência, seja ela física, sexual, moral, patrimonial ou psicológica. A maior parte das ocorrências tem como cenário sua própria residência, tendo como agressor o marido, companheiro ou parentes.

O Datasenado elaborou um relatório de pesquisa referente à violência doméstica contra a mulher no ano de 2005. Na pesquisa aponta que 17% das mulheres entrevistadas já foram vítimas de violência doméstica, sendo que, em 55% dos casos, a violência foi física e em 71% dos casos, a violência ocorreu mais de uma vez.

Se considerarmos somente a região sudeste, a situação é ainda mais grave. Nesta região, 40% das mulheres entrevistadas responderam terem sido vítimas de violência doméstica, dessas, 40% disseram ter sofrido agressões por mais de 4 vezes.

A primeira Delegacia de Defesa da Mulher no Estado de São Paulo foi criada em agosto de 1985 representando um grande avanço no combate à violência contra a mulher.

Os principais crimes denunciados e atendidos pelas DDM'S (Delegacias de Defesa da Mulher) são: espancamentos, ameaças, ofensas morais em geral (calúnia, difamação e injúria), estupro e atentado violento ao pudor. Das mulheres que fizeram denúncias contra violência doméstica, 16% utilizaram uma delegacia comum enquanto 22% procuraram uma Delegacia de Defesa da Mulher.

Deste modo, a instituição de uma Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Suzano, antiga reivindicação da população, é de vital importância para toda a região.

a) **Estevam Galvão - DEM**